



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DELIBERAÇÃO CBH DO RIO PARAÓPEBA Nº 13/2024, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024.

Aprova o Plano Plurianual de Aplicação dos recursos da cobrança pelo uso de recursos hídricos na bacia hidrográfica do Rio Paraopeba, referente aos exercícios 2024 a 2027, e dá outras providências.

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Paraopeba – CBH Rio Paraopeba, criado pelo Decreto Estadual nº 40.398 de 28 de maio de 1999, no uso de suas atribuições;

Considerando o Plano Diretor de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Paraopeba (2019);

Considerando o Contrato de Gestão 002/IGAM/2024 e as metas definidas no Programa de Trabalho deste instrumento, firmado entre a Agência Peixe Vivo e o Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM);

Considerando o Decreto Estadual nº 48.160, de 24 de março de 2021, que regulamenta a cobrança pelo uso de recursos hídricos no Estado de Minas Gerais e dá outras providências;

Considerando o Manual de Execução dos Contratos de Gestão elaborado pelo IGAM, em 2019.

DELIBERA:

Art. 1º - Fica aprovado o Plano Plurianual de Aplicação – PPA, instrumento normativo que estabelece as diretrizes de aplicação dos recursos oriundos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos e as condições a serem observadas para a sua utilização na bacia hidrográfica do Rio Paraopeba, no período de 2024 a 2027, apresentado na forma do Anexo I desta Deliberação.

Art. 2º - O Plano Plurianual de Aplicação está organizado em 03 (três) Componentes:

Eixo I - Programas e Ações de Gestão;

Eixo II - Programas e Ações de Planejamento;

Eixo III - Programas e Ações Estruturais.

Parágrafo único - Cada Componente está organizado em subcomponentes, ação programada e atividade a ser executada com as respectivas previsões orçamentárias, em conformidade com o Plano Diretor da Bacia Hidrográfica do Rio Paraopeba.

Art. 3º - No período de vigência do PPA 2024-2027, as atividades nele previstas poderão ser revisadas, excluídas, aglutinadas, criando-se outra ou não, bem como poderão ser remanejados os valores do custo total programado de cada uma, pela Entidade Equiparada, mediante ato autorizativo da Diretoria do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Paraopeba.

§1º A Entidade Equiparada durante a execução de determinado exercício do PPA 2024-2027, poderá propor o remanejamento de valores previsto no *caput* deste artigo, desde que devidamente justificado e acatado pela Diretoria do Comitê do Rio Paraopeba, levando ao conhecimento da Plenária, na primeira reunião subsequente, devendo ser disponibilizado no site do Comitê.

Art. 5º - O Grupo de Acompanhamento do Contrato de Gestão – GACG, criado no âmbito do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Paraopeba, por Deliberação específica, deverá encaminhar o relatório anual referente a execução do PPA para análise da Diretoria do Comitê, que por sua vez irá encaminhar ao Plenário, na primeira reunião ordinária de cada ano para aprovação.

Art. 6º - A execução do PPA está baseada nas seguintes premissas:

I – O repasse integral dos recursos arrecadados anualmente pela cobrança pelo uso da água na Bacia Hidrográfica do Rio Paraopeba pelo Poder Público Estadual;

II – A celeridade do processo de contratação dos projetos a serem executados pela Agência Peixe Vivo;

III – O cumprimento da previsão de arrecadação da cobrança pelo uso da água na Bacia Hidrográfica do Rio Paraopeba.

Art. 7º - No último ano de vigência do PPA, em período não inferior a 180 (cento e oitenta) dias de antecedência, a Entidade Equiparada deverá encaminhar à Diretoria do CBH do Rio Paraopeba uma proposta para novo PPA para o período subsequente.

Art. 8º - Do total dos recursos arrecadados com a cobrança pelo uso da água na Bacia Hidrográfica do Rio Paraopeba, 7,5% serão destinados ao custeio da Agência Peixe Vivo.

Art. 9º - Esta Deliberação entra em vigor a partir da data de sua aprovação em Plenária.

Betim, 18 de setembro de 2024.

Heleno Maia Santos Marques do Nascimento
Presidente do CBH do Rio Paraopeba

ANEXO I – PLANO PLURIANUAL DE APLICAÇÃO PARA O PERÍODO DE 2024 A 2027 NA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAPEBA
(92,5% DO TOTAL)

		Total	2024	2025	2026	2027	
		44.754.080	69.080	6.085.000	19.540.000	19.060.000	100%
I - Programas e Ações de Gestão			2024	2025	2026	2027	
Subtotal		9.054.080	54.080	2.300.000	3.340.000	3.360.000	20,23%
							% do total
I.1	Comunicação Social e Educação Ambiental	9.054.080	54.080	2.300.000	3.340.000	3.360.000	20,23%
I.1.1	Apoio ao Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Paraopeba	603.080	33.080	190.000	190.000	190.000	
I.1.1.1	01 Apoio à realização e participação de reuniões plenárias, câmaras técnicas, grupos de trabalho e eventos do CBH do Rio Paraopeba	313.080	13.080	100.000	100.000	100.000	
I.1.1.2	02 Apoio à participação e patrocínio de eventos estaduais, nacionais e internacionais	290.000	20.000	90.000	90.000	90.000	
I.1.2	Programa de Comunicação Social e Educação Ambiental	8.451.000	21.000	2.110.000	3.150.000	3.170.000	
I.1.2.1	03 Criação da logomarca e identidade visual do CBH do Rio Paraopeba	20.000	20.000	0	0	0	
I.1.2.2	04 Domínio e Criação do website do CBH do Rio Paraopeba	60.700	700	60.000	0	0	
I.1.2.3	05 Elaboração e execução do Plano Continuoado de Comunicação e Produção de Materiais de Divulgação	7.950.300	300	2.050.000	2.950.000	2.950.000	
I.1.2.4	06 Elaboração do Plano de Educação Ambiental	420.000	0	0	200.000	220.000	
II - Programas e Ações de Planejamento			2024	2025	2026	2027	
Subtotal		5.200.000	15.000	3.285.000	1.200.000	700.000	11,62%
							% do total
II.1	Proteção dos Recursos Hídricos	5.200.000	15.000	3.285.000	1.200.000	700.000	11,62%
II.1.1	Recuperação de Áreas Protegidas	5.200.000	15.000	3.285.000	1.200.000	700.000	
II.1.1.1	07 Estudos de Estratégias de Recuperação Ambiental	4.300.000	15.000	3.285.000	500.000	500.000	
II.2	Segurança de Barragens	900.000	0	0	700.000	200.000	2,01%
II.2.1	Alocação de vazão de Regularização	900.000	0	0	700.000	200.000	
II.2.1.1	08 Estudo de Alocação de Vazão de Regularização	900.000	0	0	700.000	200.000	
III - Programas e Ações Estruturais			2024	2025	2026	2027	
Subtotal		30.500.000	0	500.000	15.000.000	15.000.000	68,15%
							% do total
III.1	Proteção dos Recursos Hídricos	30.500.000	0	500.000	15.000.000	15.000.000	68,15%
III.1.1	Recuperação de Áreas Protegidas	30.500.000	0	500.000	15.000.000	15.000.000	
III.1.1.1	09 Execução de Projetos de Recuperação Ambiental	30.500.000	0	500.000	15.000.000	15.000.000	



Documento assinado eletronicamente por **Heleno Maia Santos Marques do Nascimento, Presidente(a)**, em 19/09/2024, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **97695556** e o código CRC **2F277F23**.